

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumerindo Muniz Sampaio  
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula

08157

ficha

01

Guarujá, 26 de Setembro

de 19 77

**Imóvel:-** O lote de terreno nº 3 da quadra nº 6, do loteamento denominado MARINA - GUARUJÁ, nesta cidade e comarca de Guarujá, de forma trapezoidal, faz frente para a Rua 5, na frente sudeste mede 32,00 metros; na frente noroeste mede 31,00 metros; no lado nordeste confronta com o lote 4 e mede 36,00 metros; em reta; no lado sudeste confronta com o lote 2 e mede 29,00 metros; encerrando a área de 990,00 metros quadrados.-

**Proprietários:-** MIGUEL BADRA JUNIOR e sua mulher EDWITER VIGGIANI BADRA, CLAUDIO BADRA e sua mulher PILAR ARIAS BADRA, ALBERTO BADRA e sua mulher SOMAIA BADRA e EDUARDO BADRA e sua mulher, LYDIA ISABEL CARACCILO BADRA, todos brasileiros, proprietários, portadores das cédulas de identidade RG. nºs 301.420, 1.153.876, 301.419, 451.561, 162.762, 936.949, 1.072.885, e 1.575.727 respectivamente e inscritos no CPF. sob nºs 006.559.028, 002.906.618, 004.916.248 e 003.889.718 respectivamente, residentes e domiciliados em São Paulo, à Rua Guadalupe nº 328, Rua Veiga Filho nº 465 - 3º andar, Rua Equador nº 104 e Rua Jabotira nº 158, respectivamente.-

**Registro Anterior:-** Matrícula nº 2.228 desta circunscrição.-

O Oficial

Av.1/8.157 26 de Setembro de 1.977  
Por escritura de re-ratificação de 20 de abril de 1.977, das Notas do 1º Cartório de Guarujá, livro nº 197, fls. nº 4, o imóvel acima descrito acha-se hipotecado a FINANCILAR BANCO DE INVESTIMENTO S/A, em liquidação extra-judicial, com sede na Avenida Nilo Peçanha nº 151, 6º andar, no Rio de Janeiro, inscrito no CGC. sob nº 92.694.025/001, com filial em São Paulo, à Rua Dom José de Barros nº 186 - 10º andar, no valor de Cr\$73.933,20, obedecendo-se a mesma forma e prazo constante da inscrição nº 1.361 do livro 2-B de Inscrições Hipotecárias e certificada na Av.1/8 da matrícula nº 2.228.- Averbado por Oficial.-

Av.2/8.157 8 de Janeiro de 1979  
Por Instrumento Particular de 19 de Dezembro de 1978, a credora FINANCILAR BANCO DE INVESTIMENTO S/A, tendo recebido a importância total de seu crédito, autoriza o cancelamento da hipoteca sobre o imóvel desta matrícula, sendo feito o cancelamento do Av. 1 acima. Averbado por escrevente.

Av.3/8.157 09 de agosto de 1.982  
Nos termos do artigo 213 §1º da lei nº 6.015/77, é feita a presente averbação, para ficar constando que, a proporção de cada um dos proprietários acima qualificados, no imóvel acima descrito, conforme consta da escritura de divisão amigável lavrada no 13º Cartório de São Paulo, às fls. 2 do livro 1.472 em data de 02/06/1972 devidamente transcrita sob nº 9.232 neste Cartório, é a seguinte: à MIGUEL BADRA JUNIOR e sua mulher EDWITER VIGGIANI BADRA 30% à CLAUDIO BADRA e sua mulher PILAR ARIAS BADRA 30%; à ALBERTO BADRA e sua mulher SOMAIA BADRA 30%, e à EDUARDO BADRA e sua mulher LYDIA ISABEL CARACCILO BADRA 10%. - Averbado por escrevente autorizado.

R.4/8.157 09 de agosto de 1.982  
Por Formal de Partilha, extraído dos autos nº 102/80 de inventário dos bens deixados por Lydia Isabel Caracciolo Badra, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Distrital e Cartório do 1º Ofício Judicial de Pinheiros, Comarca de São Paulo, em data de 02 de dezembro-

continua no verso

de 1980 e aditamentos datados de 29/4/1981 e 15/12/1981, a parte ideal correspondente a 10% do imóvel acima descrito, pertencente ao de cujus e avaliada em R\$84.645,00, foi partilhada a EDUARDO BADRA, brasileiro, viúvo, advogado, RG. 1.072.885-SP., CIC.003.889.718-00, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Jabebira nº 131-Cidade Jardim; EDUARDO BADRA JUNIOR, brasileiro, industrial, RG. 5.618.669 SP., CIC. 873.928.958-34, casado com Maria do Carmo Castro Martinez Badra, sob o regime de comunhão de bens, portadora do RG. 9.429.452 SP., dependente do CIC do marido, residentes e domiciliados em São Paulo, na Rua Manoel da Nobrega nº 1.004, aptº 11-Ibirapuera; e GILBERTO BADRA, brasileiro, solteiro, estudante, RG. 5.683.017-SP, dependente do CIC. nº 003.889.718-00, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Jabebira nº 131-Cidade Jardim; na proporção de 5% ao primeiro nomeado e 2,5% a cada um dos demais.- (valor venal/82 - R\$2.182.950,00).- Registrado por *Juliana Quintana* escrevente autorizada.- JS

R.5/8.157

09 de agosto de 1.982

Por escritura de 18 de agosto de 1.981, de 139 Cartório de Notas de São Paulo, livro 2175 fols. 53, EDUARDO BADRA, acima qualificado, doou 5% do imóvel acima descrito a seus filhos EDUARDO BADRA JUNIOR casado sob o regime de comunhão de bens anteriormente a lei 6.515/77 com MARIA DO CARMO CASTRO MARTINEZ BADRA, e GILBERTO BADRA, CIC. 039.096.908-74, ambos acima qualificados, pelo valor estimativo para os efeitos fiscais de R\$168.400,00).- (valor venal/82-R\$2.182.950,00).- Registrado por *Juliana Quintana* escrevente autorizado.- JS

R.6/8.157

09 de agosto de 1.982

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de agosto de 1.981, devidamente registrada sob nº 802.736/81, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em data de 19 de agosto de 1.981, o ESPÓLIO DE ALBERTO BADRA, inscrito no CPF/MF. nº 004.916.248-91, transmitiu a título de conferência de bens, para integralização de subscrição de ações, a BADRA S/A, com sede em São Paulo, na Rua João Moura nº 650, GGC/MF. nº 61.451.603/0001-93, a fração ideal de 30% do imóvel acima descrito, pelo valor de R\$2.966.376,93.- Registrado por *Juliana Quintana* escrevente autorizado.- JS

R.7/8.157

09 de agosto de 1.982

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de agosto de 1.981, acima referida, EDUARDO BADRA JUNIOR, administrador de empresas e sua mulher MARIA DO CARMO CASTRO MARTINEZ BADRA, brasileiros, acima qualificados, transmitiram, a título de conferência de bens para integralização de subscrição de ações, a BADRA S/A acima qualificada, a fração ideal de 2,5% do imóvel acima descrito, pelo valor de R\$242.429,65.- Registrado por *Juliana Quintana* escrevente autorizado.- JS

R.8/8.157

09 de agosto de 1.982

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de agosto de 1.981, acima mencionada, GILBERTO BADRA, administrador de empresas, acima qualificado, transmitiu, a título de conferência de bens para integralização de subscrição de ações, a BADRA S/A, acima qualificada, a fração ideal de 2,5% do imóvel acima descrito; pelo valor de R\$242.429,65.- Registrado por *Juliana Quintana* escrevente autorizado.- JS

continua na ficha 2

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO  
OFICIAL

matrícula

8.157

ficha

02

Guarujá, 25 de julho de 19 94

Av.09

25 de julho de 1994

Por escritura de 02 de maio de 1994, do 13o. Cartório de Notas de São Paulo, Capital, do livro 2994, fls. 219, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que EDUARDO BADRA JUNIOR, e MARIA DO CARMO CASTRO MARTINEZ BADRA, separaram-se consensualmente, conforme averbação datada de 30 de junho de 1988, feita à margem do assento de casamento termo no. 833, do livro B-04, fls. 93, sendo que a separanda voltou a usar seu nome de solteira, ou seja MARIA DO CARMO CASTRO MARTINEZ, e conforme averbação datada de 27 de novembro de 1990, feita a margem do referido termo de casamento, a separação consensual do casal, foi convertida em divórcio, tudo de conformidade com a cópia autenticada da Certidão de Casamento expedida pelo 11o. Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília - comarca de São Paulo, Capital, em 27 de novembro de 1990. Averbado por *Amonteu* escrevente autorizado.

JP

Av.10

25 de julho de 1994

Por escritura de 02 de maio de 1994, acima mencionada, foi autorizada a presente averbação para ficar constando o casamento de EDUARDO BADRA JUNIOR, com IZABELA NASCIMENTO MENICUCCI, a qual passou a assinar IZABELA MENICUCCI BADRA, realizado em 19 de junho de 1991, sob o regime de separação de bens, conforme escritura de pacto antenupcial, lavrada no 4o. Cartório de Notas de São Paulo, Capital, em 06 de fevereiro de 1991, do livro 2155, fls. 34, registrada sob no. 4382, no 13o. Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, em 19 de dezembro de 1991, tudo de conformidade com a Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20o. Subdistrito - Jardim América - comarca de São Paulo, Capital, em 19 de junho de 1991. Averbado por *Amonteu* escrevente autorizado.

JP

Av.11

25 de julho de 1994

continua no verso



ONR

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

ficha

8.157

02

verso

Por escritura de 02 de maio de 1994, acima mencionada, foi autorizada a presente averbação para ficar constando o casamento de GILBERTO BADRA, com ELIZA MARIA MARTINS, a qual passou a assinar ELIZA MARIA MARTINS BADRA, realizado em 26 de outubro de 1981, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme cópia autenticada da Certidão de casamento extraída do termo no. 5148, do livro B-18, fls. 110, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28o. Subdistrito - Jardim Paulista - comarca de São Paulo, Capital, em 26 de outubro de 1981. Averbado por

*Armon Teves* escrevente autorizado.

R.12

25 de julho de 1994

Por escritura de 02 de maio de 1994, acima mencionada, a BADRA S/A, com sede em São Paulo, Capital, à rua João Moura no. 650, inscrita no CGC/MF sob no. 61.451.605/0001-93, MIGUEL BADRA JUNIOR, e sua mulher EDWITER VIGGIANI BADRA, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à rua Guadalupe no. 328, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, inscritos no CPF/MF sob no. 006.559.028-72, RG. nos. 301.420, e 1.153.876, CLAUDIO BADRA, e sua mulher PILAR ARIAS BADRA, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à rua Cristovão Diniz no. 97, 1o. andar, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, inscritos no CPF/MF sob no. 002.906.618-20, e RG. nos. 301.419 e 451.561; EDUARDO BADRA JUNIOR, e sua mulher IZABELLA MENICUCCI BADRA, brasileiros, proprietários, casados sob o regime de separação de bens, na vigência da lei 6515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial do 4o. Cartório de Notas de São Paulo, Capital, lavrada no livro 2155, fls. 34, em 06/12/1991, registrada sob no. 4382, no 13o. Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à rua Angelina Massei Vita no. 280, apto 6-B, CPF/MF no. 873.928.958-34, e RG.

continua na ficha 03

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO  
OFICIAL

matrícula

8.157

ficha

03

Guarujá, 25 de julho de 19 94

nos. 5.618.669 e 27.965.804, MARIA DO CARMO CASTRO MARTINEZ, brasileira, divorciada, gerente de vendas, residente e domiciliada em Curitiba-PR, à rua Angelo Sampaio no. 1863, RG. no. 9.429.452, e CPF/MF no. 125.038.988-74, GILBERTO BADRA, e sua mulher ELIZA MARIA MARTINS BADRA, brasileiros, proprietários, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à rua Carlos Cyrillo Junior, 460, Jardim Leonor, Morumbi, inscritos no CPF/MF sob no. 039.096.908-74, e RG. nos. 5.683.017 e 10.852.725, perante o imóvel objeto da presente matrícula, em primeira, única e especial hipoteca, sem concorrência, ao BANCO BNL DO BRASIL S/A, com sede em São Paulo, Capital, à Avenida Paulista no. 1294, 4o. andar, inscrito no CGC/MF sob no. 00.086.413/0001-30, para garantia das obrigações oriundas do contrato de arrendamento mercantil no. SLB N 5576/94, tendo prazo de 36 meses, a contar de 02/05/1994, com a obrigação de pagamento de 36 contraprestações mensais, bem como um valor residual garantido correspondente a 80% do valor total, equivalente em 02/05/1994, a CR\$2.651.500.000,00, a ser acrescido de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; 62,5% do valor residual garantido deverá ser adiantado ao credor em 32 parcelas mensais e sucessivas, do valor de CR\$41.429.687,50 cada, devidamente acrescido de acordo com a variação do IGP-M, vencendo-se a primeira parcela, na mesma data da quinta contraprestação devida pela BADRA S/A, nos termos do arrendamento mercantil, tudo na forma e demais condições constantes do título, incluído os imóveis das matrículas nos. 8.102, 8.136, 8.145, 8.154, 8.155, 8.158 a 8.160, 8.162, 8.164, a 8.166 e 8.314, todas deste Cartório. Registrado por *Armenteros* escrevente autorizado.

JP

continua no verso

Av. 13

02 de outubro de 1996

Por instrumento particular datado de 28 de agosto de 1996, o BANCO BNL DO BRASIL S/A, tendo recebido a totalidade de seu crédito, autorizou o cancelamento da hipoteca que pesa sobre o imóvel objeto da presente matrícula, sendo em consequência feito o cancelamento do R.12, desta matrícula. Averbado por

escrevente

JP

Av.14

02 de setembro de 2002

Por determinação constante da Carta Precatória (servindo de mandado) datada de 07 de fevereiro de 2001, extraída dos autos da Ação de Falência da **ENGETEQ TÉCNICA EM QUALIDADE LTDA.**, (proc. No. 9.12102.9.95, antigo 2.966/95), na pessoa do seu sócio **EDUARDO BADRA JUNIOR**, brasileiro, industrial, RG. No. 5.618.669-SSP/SP, CPF/MF No. 873.928.958-34, casado, residente e domiciliado em São Paulo-SP., na Rua Manoel da Nóbrega No. 1.004, apto. 11, Ibirapuera, em trâmite perante o Juízo da 24a. Vara cível da Capital de São Paulo, procedo a presente averbação para ficar constando que a parte ideal de 50% de 2,5% do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do sócio da executada, foi arrecadada nos autos da ação de falência acima referida.

Averbado por

Wanderley Américo de Freitas  
Escrevente Substituto

Jr

R.15

25 de setembro de 2003

Por determinação constante da Carta Precatória nº 161/03, expedida pelo Juiz de Direito Federal Substituto da 5ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 2003, extraída dos autos das Execuções Fiscais (Proc. nºs 97.0527500-9 e 97.0570610-7), que o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, promove contra BADRA S/A., MIGUEL

continua na ficha 04



Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO  
OFICIAL

Matricula

Ficha

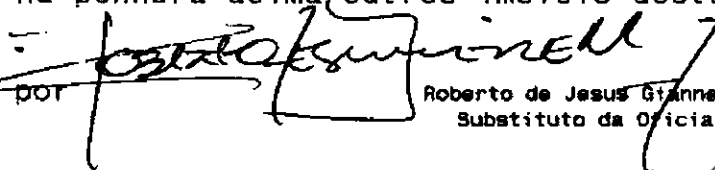
8.157

04

Guarujá, 25 de setembro de 2003

BADRA JUNIOR, já qualificados, e outro, fica registrada a PENHORA que recaiu sobre a parte ideal de 75% do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente aos executados acima, tendo sido nomeado depositário MIGUEL BADRA JUNIOR, valor da causa R\$8.977.235,91 (incluindo na penhora acima outros imóveis desta comarca).

Registrado por


Roberto de Jesus Giannella  
Substituto da Oficial

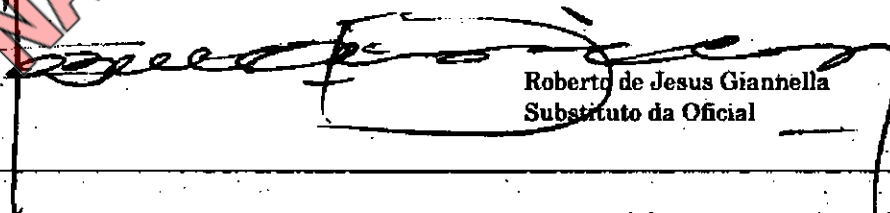
ALF

Av.16

14 de janeiro de 2014

Por determinação constante do mandado judicial nº 1390/2013, datado de 12 de dezembro de 2013, extraído dos autos da Reclamação Trabalhista, processo nº 01227002720045020302 (01227200430202000), expedido pelo Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Guarujá – SP, tendo como reclamante: JORGE PEREIRA DA PENHA, brasileiro, solteiro, ajudante. RG. nº 009775097-0, CPF/MF. nº 036.709.067-89, residente à Rua Barão de Santana 25, quadra 13, Campos Elíseos, Duque de Caxias – RJ, e como reclamada: BADRA S/A., CNPJ/MF. nº 61.451.605/0001-93, com sede na Avenida Pedroso de Moraes, 1820, Pinheiros, São Paulo – SP, na pessoa de Miguel Badra Junior casado com Edwiter Viggiani Badra; Claudio Badra casado com Pilar Arias Badra; Alberto Badra casado com Somaia Badra; e, Eduardo Badra casado com Lydia Isabel Caracciolo Badra, já qualificados, fica averbada a PENHORA que recaiu sobre a parte ideal de 65% do imóvel objeto da presente matrícula, incluindo o imóvel objeto da matrícula nº 8.155 deste cartório). (valor da causa R\$20.943,93).

Averbado por:


Roberto de Jesus Giannella  
Substituto da Oficial

jjs

AV.17

08 de setembro de 2015

Indisponibilidade - Procede-se de ofício a presente averbação para constar que o patrimônio pertencente a MIGUEL BADRA JUNIOR, CPF/MF nº 006.559.028-72, foi atingido por indisponibilidade de bens, conforme registro nº. 9.772, no livro de Comunicação de Indisponibilidade de Bens.

(continua no verso)

Matrícula

Ficha

8.157

04

Verso

[Protocolo 359.757 de 08/09/2015].

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

sil

AV.18

30 de novembro de 2016

**Indisponibilidade de bens** - Procede-se de ofício a presente averbação para ficar constando que o patrimônio pertencente a **EDUARDO BADRA JUNIOR**, CPF/MF nº 873.928.958-34, foi atingido pela indisponibilidade de bens, conforme registro nº. 10.031, no livro de Comunicação de Indisponibilidade de Bens. [Prenotação 372497 de 30/11/2016].

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

sil

AV.19

10 de maio de 2017

**Indisponibilidade de bens** - Procede-se de ofício a presente averbação para ficar constando que o patrimônio pertencente a **EDUARDO BADRA JUNIOR**, CPF/MF nº 873.928.958-34, foi atingido pela indisponibilidade de bens, conforme registro nº. 10.138, no livro de Comunicação de Indisponibilidade de Bens. [Prenotação 377268 de 10/05/2017].

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

sil

AV.20

30 de agosto de 2017

**Arrecadação.** Por determinação constante do Ofício nº 745/Fal/2017, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da comarca de São Paulo-SP, em 03 de julho de 2017, nos autos da ação de Falência, processo nº 0235280-98.2007.8.26.0100, da BADRA S/A, CNPJ nº 61.451.605/0001-93, é feita a presente averbação para ficar constando a **arrecadação** da parte ideal de 35% do imóvel desta matrícula. [Prenotação nº 381.280, de 22/08/2017].

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

ip

continua na ficha 05



Bel. STELLA MARIS SAMPAIO BRAGA

OFICIAL DESIGNADA

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.046-9

Matrícula

8.157

Ficha

5

Guarujá, 20

de

setembro

de

2017

Av.21

20 de setembro de 2017

**Indisponibilidade de bens.** Procede-se de ofício a presente averbação para ficar constando que o patrimônio pertencente a **MIGUEL BADRA JUNIOR**, CPF/MF nº 006.559.028-72, foi atingido pela indisponibilidade de bens, conforme registro nº. 10241, no livro de Comunicação de Indisponibilidade de Bens. [Protocolo 382177 de 20/09/2017].

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

AV.22

12 de setembro de 2018

**Indisponibilidade de Bens.** Conforme Ofício nº 201809.1114.00599872-IA-730, datado de 11 de setembro de 2018, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 01210007919955010004, requerida pela 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, foi determinada a averbação da **INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos de **MIGUEL BADRA JUNIOR**, já qualificado. A presente indisponibilidade foi registrada sob nº 10565 do Livro de Indisponibilidades de Bens. [Prenotação nº 394008 de 12/09/2018].

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

AV.23

12 de setembro de 2018

**Indisponibilidade de bens.** Conforme Ofício nº 201809.1114.00599868-IA-970, datado de 11 de setembro de 2018, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 01210007919955010004, requerida pela 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, foi determinada a averbação da **INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos de **BADRA S/A.**, já qualificada. A presente indisponibilidade foi registrada sob nº 10566 do Livro de Indisponibilidades de Bens. [Prenotação nº 394009 de 12/09/2018].

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

AV.24

28 de março de 2019

**Levantamento de Indisponibilidade.** Conforme AV.1 no Registro nº 10.566 do Livro  
continua no verso

Matrícula

8.157

Ficha

5

Verso

de Indisponibilidade de Bens, é feita a presente averbação para constar que não mais prevalece o gravame de indisponibilidade (objeto da AV.23 supra) a que estava submetido o patrimônio de BADRA S/A, já qualificada. [Prenotação nº 400.312 de 25/3/2019]. Selo digital nº 120469331YN000029828DG192.

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Autorizado

mfs

**AV.25**

28 de março de 2019

**Levantamento de Indisponibilidade.** Conforme AV.1 no Registro nº 10.565 do Livro de Indisponibilidade de Bens, é feita a presente averbação para constar que não mais prevalece o gravame de indisponibilidade (objeto da AV.22 supra) a que estava submetido o patrimônio de MIGUEL BADRA JUNIOR, já qualificado. [Prenotação nº 400.313 de 25/3/2019]. Selo digital nº 120469331AR000029875SD193.

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Autorizado

mfs

**AV.26**

04 de agosto de 2020

**Indisponibilidade de bens.** Conforme ofício nº 202006.2017.01191410-IA-700, datado de 20 de junho de 2020, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 02389008319985020058, requerido pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP, foi determinada a averbação da **Indisponibilidade** de bens e direitos de **CLAUDIO BADRA**, já qualificado. A presente indisponibilidade foi registrada sob nº **11.484** do Livro de Indisponibilidade de bens. [Prenotação nº 414.531 de 22/06/2020]. Selo digital nº 1204693E1YT000123246WT200.

Averbado por:

Silvio Luiz da Luz  
Escrevente Autorizado

**AV.27.** Protocolo nº 428.283 de 20 de abril de 2021. **Indisponibilidade de bens.** Conforme ofício nº 202104.1913.01584255-IA-110, datado de 20 de abril de 2021, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 02383003420085020051 requerida pela Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial de São Paulo-SP - GAEP, foi determinada a averbação da **Indisponibilidade** de bens e direitos de **MIGUEL BADRA JUNIOR**, já qualificado. **CGI nº 879626 de 20/04/2021.** Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 18 de maio de 2021. Selo digital nº 120469331MJ000198544YE21Q.

(continua na ficha 06)

Matricula

8.157

Ficha

06

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

OFICIAL

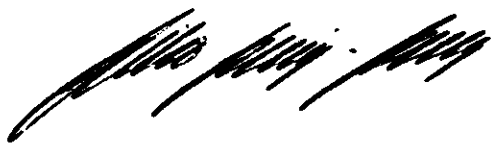
CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.046-9

Guarujá, 18 de

maio

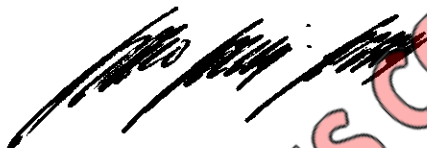
de 2021

Averbado por:

Silvio Luiz da Luz  
Escrevente Autorizado

**AV.28.** Protocolo nº 440.304 de 15 de dezembro de 2021. **Indisponibilidade de bens.** Conforme ofício nº 202112.1409.01947885-IA-670, datado de 15 de dezembro de 2021, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 00112462320198260100 requerida por 33º Ofício Cível do Foro Central de São Paulo-SP, foi determinada a averbação da **Indisponibilidade de bens e direitos de 1) CLAUDIO BADRA e 2) MIGUEL BADRA JUNIOR**, já qualificados. CGI nº 1074400 de 15 de dezembro de 2021. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 04 de janeiro de 2022. Selo digital nº 120469331AH000259921QP226.

Averbado por:

Silvio Luiz da Luz  
Escrevente Autorizado

**AV.29.** Protocolo nº 462.317 de 15 de junho de 2023. **Indisponibilidade de Bens.** Nos termos do ofício 202306.1423.02757996-IA-630 encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 02909004920005020039 requerida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - São Paulo - SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade de bens e direitos de BADRA SA - FALIDO**, já qualificada. CGI nº 1471231 de 15 de junho de 2023. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 05 de julho de 2023. Selo digital nº 120469331FO000421978IJ230.

Averbado por:

Alessander Fernandes Groba  
Escrevente Autorizado

**AV.30.** Protocolo nº 465.472 de 30 de agosto de 2023. **Indisponibilidade de Bens.** Nos termos do ofício 202308.2910.02897013-IA-360 encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 01201003319975020058 requerida por Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - São Paulo-SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade de bens e direitos de 1) CLAUDIO BADRA, 2) MIGUEL BADRA JUNIOR, e 3) BADRA SA - FALIDO**, já qualificados. CGI nº 1541210 de 30 de agosto de 2023.

(continua no verso)



Matrícula

8.157

Ficha

06

Verso

Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 14 de setembro de 2023. Selo digital nº 120469331OI000446685WT23R.

Averbado por:

Silvio Luiz da Luz  
Escrevente Autorizado

**AV.31.** Protocolo nº 475.239 de 03 de maio de 2024. **Indisponibilidade de Bens.** Nos termos do ofício 202405.0212.03305756-IA-071 de 03 de maio de 2024, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo 01368008919965020003 requerida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - São Paulo - SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **MIGUEL BADRA JUNIOR**, já qualificado. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 17 de maio de 2024. Selo digital nº 1204693E1RV000518434VE24U.

Averbado por:

Silvio Luiz da Luz  
Escrevente Autorizado

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,13

Visualização eletrônica  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)